



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.566, de 14 de agosto de 2024.

"Revoga em todos os termos a Lei nº 2.479, de 9 de outubro de 2002."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada em todos os termos a Lei nº 2.479, de 9 de outubro de 2002, que Regulamenta a concessão de licença para instalação e funcionamento dos escritórios de Detetives Profissionais ou Atividade Autônoma de Detetives Particulares e Agências de Investigações e Informações Sigilosas, confidenciais ou particulares e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de agosto de 2024.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALÉ VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO